

REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2025/02/04
DELIBERAÇÃO
Serviço responsável | DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assunto | Isenção de pagamento de estacionamento no parque da Fonte Quente e do Mercado de Sant'Ana.

Informação | Em comunicação datada de 19 de dezembro de 2024, registada sob o NIPG 2011/25, a Divisão de Gestão de Empreitadas – Área 1 solicita a isenção total de taxas de estacionamento nos seguintes parques de estacionamento, entre as 00h00 e as 24h00, horário de funcionamento, no seguinte calendário:

- Fonte Quente: de 14 de fevereiro até 14 de julho de 2025;
- Mercado de Sant'Ana: de 14 de fevereiro até 31 de maio de 2025.

Esta ação enquadra-se nas obras de requalificação da rede de drenagem pluvial na rua de São Miguel e na rua Emídio Agostinho Marques, em Leiria, associadas à empreitada T-80/2023, e na fase 2 da requalificação da rede de drenagem pluvial na rua da Restauração e rua Dr. António Costa Santos, associadas à obra T-63/2023, e está fundamentada nas limitações enfrentadas pelos moradores destas áreas para usufruírem dos lugares de estacionamento nos seus prédios.

Com base na informação facultada pela Divisão de Gestão de Empreitadas – Área 1, podemos observar que a medida visa facilitar a mobilidade dos residentes diretamente afetados, atendendo à complexidade das obras e ao impacto na mobilidade dos residentes, e que a sua implementação resultará num custo diário estimado em 14,40€/pessoa para o Parque de estacionamento da Fonte Quente e 19,20€/pessoa para o parque de estacionamento do Mercado de Sant'Ana, totalizando 1.564,80€/dia, correspondendo à receita não arrecadada em operações do parque de estacionamento, nos termos dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria. A tabela abaixo sintetiza os custos da medida:

Custos com isenção de pagamento de estacionamento													
Local	Taxa diária	N.º Beneficiários	Calendário	N.º Dias	Despesa total	Lotação total	Avenças	PMR **	Lugares disponíveis *	% de Vagas disponíveis *	Custo total	Custo diário	Peso na Despesa total
Mercado de Sant'Ana	19,20 €	14	14/02/25 a 31/05/25	107	28.761,60 €	59	13	2	30	50,85%	2.054,40€	268,80 €	12,81%
Fonte Quente	14,40 €	90	14/02/25 a 14/07/25	151	195.696,00 €	246	44	3	109	44,31%	2.174,40€	1.296,00 €	87,19%
Totais					224.457,60 €	305	57	5	139			1.564,80 €	
* Após introdução medida													

Assim, e **considerando que**:

1. O Município de Leiria, na qualidade de proprietário dos parques de estacionamento da Fonte Quente, sito na rua Anzebino da Cruz Saraiva, e do Mercado de Sant'Ana, sito na rua Machado dos Santos, n.º 2, é responsável pela sua administração, nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, e em conformidade com os Regulamentos municipais específicos aplicáveis aos parques de estacionamento em questão;
2. É competência da Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, deliberar em matéria de isenções, sob proposta de remissão para a Assembleia Municipal para aprovação da isenção, ao abrigo da sua competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I desta Lei,
propõe-se:
 - Isentar o pagamento de taxas de estacionamento no parque da Fonte Quente e do Mercado de Sant'Ana, no horário das 00h00 às 24h00, horário de funcionamento, no seguinte calendário: Fonte Quente - de 14 de fevereiro até 14 de julho de 2025; Mercado de Sant'Ana - de 14 de fevereiro até 31 de maio de 2025.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da sua competência prevista na alínea rr) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a isenção do pagamento de taxas de utilização dos parques de estacionamento da Fonte Quente e do Mercado de Sant'Ana, das 00h00 às 24h00, horário de funcionamento, com efeitos a 14 de fevereiro e até aos dias 14 de julho e 31 de maio de 2025, respetivamente;
- b) Remeter à Assembleia Municipal a subsequente aprovação das isenções, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.